



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Detinha - PL/MA

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 560, DE 2024

Esta lei estabelece norma voltada a disciplinar, na hipótese que menciona, a admissão de pessoal por meio de concurso público, de processo seletivo simplificado, de contratação temporária para atender necessidade temporária de assistência social de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal direta, indireta, autárquica e fundacional.

Autor: Deputado GERALDO MENDES

Relatora: Deputada DETINHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 560, de 2024, de autoria do Deputado Geraldo Mendes, pretende estabelecer “a admissão de pessoal por meio de concurso público, pela realização de processo seletivo simplificado, em virtude de contratação temporária para atender necessidade temporária de assistência social de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional”, para a seguinte atividade: atender às necessidades temporárias de educador social, referente à assistência social em situação de declaração de calamidade pública.





A justificação enfatiza a necessidade de viabilizar a prestação de serviço público de qualidade para os cidadãos, especialmente para aqueles que mais precisam, ou seja, em assistência social, a partir de três grandes orientações: 1) modernizar o Estado, conferindo maior dinamicidade, racionalidade e eficiência à sua atuação; 2) aproximar o serviço público brasileiro da realidade do país; e 3) garantir condições orçamentárias e financeiras para a existência do Estado e para a prestação de serviços públicos de qualidade.

O Projeto foi distribuído, para apreciação conclusiva em regime ordinário, às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Ao final do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto, nesta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise pretende estabelecer a admissão de pessoal por meio de concurso público e processo seletivo simplificado, em virtude de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional, para a atividade de atender às necessidades temporárias de educador social, referente à assistência social em situação de declaração de calamidade pública.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Detinha - PL/MA

Sala da Comissão, em de de 2024.

DETINHA
Deputada Federal
Relatora

Apresentação: 29/11/2024 17:05:26.337 - CPASF
PRL 1 CPASF => PL560/2024

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 714 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5714/2714 | dep.detinha@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://mhoisg.leg.br/verificacao-de-assinatura-da-camara-deputados>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Detinha



* C D 2 4 2 6 5 2 9 1 9 8 0 0 *